



Prefeitura do Município de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

São Paulo, 3 de agosto de 2009.

Ofício A. J. L. nº 118/09

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva dispor sobre a reorganização da Biblioteca Mário de Andrade – BMA, da Secretaria Municipal de Cultura, e de seu respectivo quadro de cargos de provimento em comissão, na conformidade da justificativa a seguir apresentada.

Como é sabido, a Biblioteca Mário de Andrade é a principal biblioteca pública da Cidade de São Paulo, tendo completado 83 anos de existência em janeiro do corrente ano. Fundada em 1926, a partir de acervo da Câmara Municipal, consolidou-se ao longo de sua história como uma das mais importantes instituições culturais brasileiras. Seu edifício-sede, localizado no centro histórico da capital paulista, é considerado um dos marcos arquitetônicos do estilo “art déco” na Cidade.

De acordo com estimativa realizada em 2002, a Biblioteca Mário de Andrade detém o segundo maior acervo documental e bibliográfico do país – atrás somente da Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro – sendo por excelência o órgão depositário de todos os registros histórico-culturais da Cidade de São Paulo. Seu acervo conta com aproximadamente 3,3 milhões de títulos, cobrindo todas as áreas do conhecimento humano e conserva um amplo conjunto de incunábulos, manuscritos, brasileira, gravuras, mapas e outras obras raras, majoritariamente produzidas entre os séculos XV e XIX, além de periódicos, desenhos, álbuns fotográficos originais, fotografias, atlas, catálogos de artistas plásticos, convites de exposição, cartões postais, cartazes, reproduções artísticas, calendários, agendas, etc.



Atualmente, em virtude da crise estrutural e institucional que atingiu a Biblioteca Mário de Andrade ao longo do tempo, a Administração Municipal vem adotando medidas destinadas à sua recuperação e revitalização, incluindo o restauro e a modernização do seu edifício-sede, bem como a ampliação de suas instalações, a preservação e a atualização do seu acervo.

Intenta-se transformar essa importante biblioteca, a toda evidência de inquestionável reputação nacional, em razão da excelência de seu acervo, em uma instituição voltada fundamentalmente ao atendimento de pesquisadores e à guarda de obras raras e especiais e, pois, da memória de São Paulo. Pelo projeto, o desenvolvimento de suas coleções estará direcionado para a literatura brasileira e estrangeira e humanidades. Nessa perspectiva, o elo com o leitor comum dar-se-á com a modernização e a atualização da Biblioteca Circulante.

Na realidade, o edifício-sede da Biblioteca Mário de Andrade há décadas não comporta a guarda do seu acervo. Antes da inauguração do Centro Cultural São Paulo, nos anos 80, o problema já estava na ordem do dia e não foi equacionado até o presente momento, daí a importância da recuperação ora em curso.

A ampliação das instalações da BMA vem se tornando viável em decorrência da cessão, pelo Governo do Estado de São Paulo, do edifício localizado na Rua Bráulio Gomes, nº 139, antiga sede do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo – IPESP, com 7.485 metros quadrados, formalizada pelo Decreto Estadual nº 50.507, de 15 de fevereiro de 2006. Para esse Anexo da Biblioteca, após a devida reforma, será transferida a coleção de periódicos, hoje armazenada parte no prédio-sede e parte na Biblioteca Prestes Maia.

Até 6 de outubro de 2005, com a edição do Decreto nº 46.434, de 6 de outubro de 2005, que dispôs sobre a reorganização parcial da Secretaria Municipal de Cultura, a Biblioteca Mário de Andrade estava subordinada ao extinto Departamento de Bibliotecas Públicas. Nessa condição, cuidava-se apenas de um ramal entre dezenas de outras bibliotecas públicas municipais, sem autonomia administrativa, orçamentária e técnica para gerir seus serviços e suprir suas necessidades. Apesar de prevista desde a edição da Lei nº 13.169, de 11 de junho de 2001, a transformação da BMA em departamento só veio a se concretizar em 2005.

Embora essa reforma administrativa da Biblioteca Mário de Andrade tenha representado um avanço significativo, seus efeitos foram bastante restritos, vez que o instrumento legal utilizado para sua formalização, o Decreto nº 46.434, de 2005, dada a limitação de sua força reformadora, não logrou modernizar de fato a estrutura organizacional desse importante equipamento público municipal, bem assim não criou nem transformou a natureza dos cargos existentes, de modo a adequar



o seu quadro de cargos às necessidades cujo atendimento se impõe como condição para o efetivo alcance das metas fixadas no processo de recuperação e revitalização da BMA, dando origem a presente proposta legislativa.

Nesse sentido, é fundamental que, após o término da reforma em andamento, a Biblioteca volte a funcionar com uma nova estrutura administrativa e organizacional, bem como com um quadro de cargos/recursos humanos compatível com o porte para ela projetado, de modo a garantir o seu gerenciamento moderno e totalmente renovado.

Por fim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, importa ressaltar que a propositura recebeu parecer favorável da Secretaria Municipal do Planejamento e da Secretaria Municipal de Finanças, posto que atendidas todas as pertinentes exigências impostas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, bem assim pela vigente legislação orçamentário-financeira local.

Nessas condições, evidenciadas as razões de interesse público que embasam a iniciativa, receberá ela, por certo, o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: Anexos I, II e III, partes integrantes do projeto de lei, bem assim pronunciamentos das Secretarias Municipais de Planejamento e de Finanças e Despacho NPOF nº 42/2009/PESSOAL.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ANTONIO CARLOS RODRIGUES

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo


MFCPS/EGSM/drs
Biblioteca Mário de Andrade OF